

## O contrato de empreitada

Págs. 4 e 5

### Fiscalidade

- As obrigações fiscais do mês .2

### Notícias

- CONCRETA 2011: Reabilitação, sustentabilidade, internacionalização e competitividade eleitas bandeiras da edição 25 .7
- Prazo de entrega da IES adiado até dia 30 de Setembro .7
- Imposto sobre o subsídio de Natal entra em vigor .8

### Actividade Associativa

- Circulares emitidas no mês de Agosto .8
- Mudança de instalações da AICOPA .8

## POR SI E PARA SI...

Somos a primeira empresa Licenciada para exercer, na Região, a Gestão dos Resíduos de Construção & Demolição (RC&D's).



**A**tendendo ao facto de que o clima de crise económico-financeira que o país atravessa não poderá deixar de interferir no cumprimento pontual das obrigações a que estão adstritos credor e devedor, incidimos particularmente a nossa atenção no presente número do nosso Boletim Informativo ao “Contrato de empreitada”.

De forma sucinta, e a par de um breve enquadramento jurídico, expõe-se como na execução de contratos desta natureza, quer o dono da obra, quer o empreiteiro estão adstritos a um conjunto de obrigações e são titulares de direitos.

Espaço ainda na presente edição para lhe informar do novo adiamento do prazo de entrega da IES, desta feita até final de Setembro, bem como da recente publicação e respectiva entrada em vigor do diploma que aprova a sobretaxa extraordinária a aplicar sobre os rendimentos sujeitos a IRS de 2011, nomeadamente sobre o subsídio de Natal. ■

## Calendário Fiscal Setembro 2011

**Até ao dia 12:** (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Julho;

**Até ao dia 12:** Pagamento do IVA, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 20:** (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 100.000,00 euros;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

**Até ao dia 20:** 2º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de titulares de rendimentos da categoria B;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos do Imposto do Selo;

**Até ao dia 30:** (IRS) Entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRS, que

disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, com os correspondentes anexos;

**Até ao dia 30:** (IRC) Entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos;

**Até ao dia 30:** (IVA) Entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRS, que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, ou de IRC, com os correspondentes anexos;

**Até ao dia 30:** Entrega, por transmissão electrónica de dados, do anexo Q que integra a Informação Empresarial Simplificada IES / Declaração Anual, pelos sujeitos Passivos do Imposto do Selo;

**Até ao fim do mês:** 2º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável;

**Até ao fim do mês:** 2º pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no exercício anterior um lucro tributável superior a 2.000.000 euros;

**Até ao fim do mês:** Pagamento 2ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis referente ao ano anterior;

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura, Elias Pereira (Serviços Jurídicos da AICOPA)  
 IMAGENS (por ordem): Hans Thoursie (capa), Luca Cinacchio, “sxc.hu”, Dimitris Kritsotakis, “www.portaldasfinancas.gov.pt” e Sanja Gjenero (interior) / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita





## Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

## HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



**DISTRIBUIDOR AÇORES:**  
(Entrega imediata em todas as espessuras)



**METALÚRGICA  
AÇOREANA**

Ponta Delgada  
Telf. 296 307 170

**HARDOX®**  
WEAR PLATE

## O contrato de empreitada

Elias Pereira

Advogado

Serviços Jurídicos da AICOPA



**N**o actual contexto económico-financeiro os incumprimentos contratuais serão crescentes, e as vicissitudes do contrato de empreitada não constituirão uma excepção.

A grave crise económico-financeira que o país atravessa não poderá deixar de interferir no cumprimento pontual das obrigações a que estão adstritos, credor e devedor.

É certo que determinadas actividades económicas estão mais expostas às dificuldades de crédito bancário, porém, no âmbito das relações contratuais é previsível que a litigiosidade aumente com as demais consequências para as partes outorgantes.

O contrato de empreitada em determinados serviços poderá ser por excelência um dos principais sectores onde possam emergir conflitos. O contrato de empreitada como decorre da lei é o contrato em que obriga uma das partes se obriga a realizar à outra uma determinada obra mediante um preço. Ora, na execução deste contrato quer o dono da obra, quer o empreiteiro estão adstritos a um conjunto de obrigações e são titulares de direitos.

É de destacar desde logo que o empreiteiro na execução da obra terá que cumprir aquilo que foi projectado e acordado com o dono da obra. Por outro lado, deve ainda aquele concretizar o seu trabalho sem vícios ou anomalias que desvalorizem ou reduzam o valor da obra ou até que a tornem incapaz para o uso previsto no acordo.

Na área da construção civil é frequente a existência de defeitos, não só atenta a complexidade da obra mas também a deficiente preparação técnica e logística de diversos empreiteiros.

É neste contexto que adquire relevância a faculdade do dono da obra no âmbito da sua fiscalização. Com efeito, o dono da obra tem a faculdade proceder à fiscalização da obra, a suas expensas e desde que não prejudique o normal desenvolvimento dos trabalhos. Será importante destacar que a fiscalização efectuada pelo dono da obra não impede

que este, mais tarde, mas no prazo legal, exerça os seus direitos.

Ainda no sector da construção civil surgem, não poucas vezes, divergências que originam que o dono da obra expulse dos trabalhos o empreiteiro, sem o cumprimento do previsto na lei. Nada de mais errado, mesmo que razões de ordem técnica o justificassem o dono da obra terá sempre que contactar formalmente o empreiteiro, no prazo legal, para que este rectifique os defeitos ou construa de novo a obra. Aliás, se inexistir esta comunicação por parte do dono da obra ao empreiteiro a lei estatui a caducidade dos direitos daquele. Este pressuposto é fundamental uma vez que o dono da obra só a partir da sua verificação poderá exigir a redução do preço ou a resolução do contrato.

Há que realçar também que os direitos do dono da obra serão prejudicados se, apesar dos defeitos não os denunciou no prazo e termos da lei ou ainda se aceitou a obra sem reserva, com conhecimento deles.

Ainda, no âmbito da construção civil e de imóveis destinados a longa duração o dono da obra durante cinco anos a contar da entrega ou no prazo de garantia acordada o empreiteiro é responsável pelos danos causados os quais poderão também ser reclamados por terceiro adquirente. É, porém, pressuposto do exercício do direito que a denúncia seja efectuada dentro do prazo de um ano e a respectiva indemnização deve ser solicitada no ano seguinte àquela.

O contrato de empreitada e o seu respectivo regime jurídico impõe deveres ao dono da obra e a realização de pressupostos de cuja concretização depende o sucesso do exercício dos seus direitos.

As divergências existentes entre o dono da obra e o empreiteiro muitas vezes culminam em sede judicial, sede onde se constata não raramente a deficiente informação quanto às responsabilidades recíprocas de ambas as partes.

Nestes litígios como noutros a assistência técnica preventiva seria porventura aconselhável.





**Contrato de empreitada - Regime jurídico**

O regime jurídico do contrato de empreitada está previsto, além do mais, nos artigos 107º. E seguintes do Código Civil.

Além da definição do contrato de empreitada já supra descrita há que referir que o empreiteiro está vinculado a executar a obra conforme o convencionado.

É também de realçar que o empreiteiro salvo convenção em contrário é quem fornece os materiais e utensílios necessários à execução da obra.

No que tange à propriedade da obra é de referir que tratando-se de coisa móvel a propriedade desta transfere-se com a aceitação da coisa, salvo se os materiais forem fornecidos pelo dono da obra.

Por outro lado, se for um bem imóvel e mesmo que seja o empreiteiro a fornecer os materiais, a propriedade é do dono da obra à medida que os bens vão sendo incorporados no solo, se este ou a superfície lhe pertencer.

Na dinâmica natural das empreitadas é possível que um terceiro se obrigue para com o empreiteiro na execução da obra, o que caracteriza o denominado contrato de subempreitada.

No que se refere à existência de obras novas está o empreiteiro impedido de as efectuar e se as executar a obra é havida como defeituosa, e porventura, se o dono da obra a aceitar não fica obrigado a pagar qualquer quantia seja a que

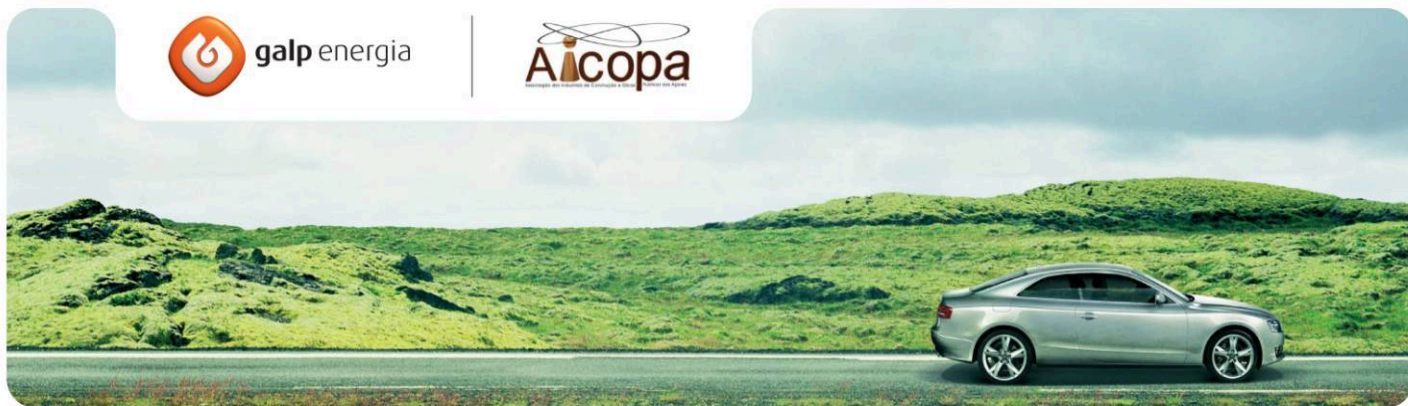
título for. Se à obra for fixado um preço global e a autorização não tiver sido dada por escrito com fixação do aumento do preço, o empreiteiro só pode exigir do dono da obra uma indemnização correspondente ao enriquecimento deste.

Quanto às obras necessárias em consequência de normas técnicas ou de direitos de terceiros se não houver acordo será o tribunal a determinar o preço. Por outro lado, o dono da obra poderá exigir que sejam efectuadas alterações ao plano da obra dentro dos limites previstos na lei.

Em suma, sem prejuízo de melhor análise o conjunto de vicissitudes do contrato de empreitada está relacionado com a sua própria heterogeneidade. ■



**Destaque**



**VANTAGENS E BENEFÍCIOS**

- **Pagamento a crédito** de combustíveis e produtos e Serviços Galp Energia numa rede de 1400 postos da Península Ibérica: 800 postos em Portugal e 600 em Espanha
- Pagamento de portagens através da **Via Verde** ou do seu cartão **Galp Frota** em Portugal e através da **Via T** em Espanha.
- **Rede à sua medida**, com horários alargados de funcionamento e uma gama de produtos e serviços disponíveis, adaptados às suas necessidades.
- **PIN para maior segurança** nos abastecimentos
- Apoio na **gestão da sua frota**, a partir de <http://galpfrota.galpennergia.com>, com integração de um conjunto de serviços: facturação, consulta on-line de movimentos e entrega de relatórios de gestão, entre outros.
- **Serviços de Atendimento a Clientes 24 horas**  
Portugal: 707 508 408 | Espanha: 901 101 147

**Três tipos de cartão Galp Frota:**

- Empresa** – associado à designação de uma empresa;
- Pessoal** – associado ao nome do utilizador;
- Veículo** – associado a uma matrícula.



Para mais informações ligue **269 205 300** ou envie um email para [galp.acores@galpennergia.com](mailto:galp.acores@galpennergia.com)

# CONCRETA

FEIRA INTERNACIONAL DE CONSTRUÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS  
[www.concreta.exponor.pt](http://www.concreta.exponor.pt)



Em simultâneo com

# ENDIEL

17º Encontro para o Desenvolvimento  
do Sector Eléctrico e Electrónico

Uma organização conjunta com



Associação Portuguesa  
das Empresas do Sector  
Eléctrico e Electrónico

# 18•22 OUTUBRO 2011

Só para profissionais. Entrada interdita a menores de 14 anos.



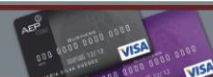
Avenida Dr. António Macedo | Leça da Palmeira - 4454-515 Matosinhos  
tel: 808 30 14 00 | fax: 229 981 482 | [info@exponor.pt](mailto:info@exponor.pt) | [www.exponor.pt](http://www.exponor.pt)  
LISBOA: [info.lisboa@exponor.pt](mailto:info.lisboa@exponor.pt) | LEIRIA: [info.leiria@exponor.pt](mailto:info.leiria@exponor.pt)



APOIOS										TRANSPORTADOR OFICIAL
REVISTA OFICIAL	MEDIA PARTNERS GOLD		MEDIA PARTNERS							

PROGRAMA  
AEP  
OPTIONS

Peça já o seu cartão [www.aepoptions.com](http://www.aepoptions.com)



## CONCRETA 2011: Reabilitação, sustentabilidade, internacionalização e competitividade eleitas bandeiras da edição 25

São os quatro desafios primordiais da fileira e os seus pilares de sustentação para os tempos que se avizinham. Reabilitação, sustentabilidade, internacionalização e competitividade constituem, ao mesmo tempo, as traves-mestras da próxima CONCRETA - Feira Internacional de Construção e Obras Públicas, que tem em marcha a 25.ª edição e um encontro com o sector de 18 a 22 de Outubro próximo, na EXPONOR ([informações detalhadas em www.concreta.exponor.pt](http://www.concreta.exponor.pt)).

A campanha já arrancou e, pela voz do director do certame da Feira Internacional do Porto, José Martins, a mensagem é simples: «A conjuntura de crise veio acentuar o que o tecido empresarial e associativo já sabia e trabalhava, inclusive em eventos dedicados ao sector. Reabilitação, sustentabilidade, internacionalização e competitividade encerram - mais do que nunca - o presente e o futuro da construção. Erguemo-los, por isso, como bandeiras da CONCRETA 2011».

O esforço organizativo contará com a ajuda extra do ENDIEL - Encontro para o Desenvolvimento do Sector Eléctrico e Electrónico, que (fruto da parceria com a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico -ANIMEE) decorrerá simultaneamente, e, para além de ganhar expressividade na feira propriamente dita, claro está, conhecerá um enfoque especial por via das actividades paralelas em preparação.

«As Cidades e a Reabilitação Urbana» é o tema em que a Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário (CPCI) está a trabalhar, para criar na mostra um momento de reflexão e debate. Já a Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção e a Societat Orgànica (de Barcelona) promoverão, por sua vez, conferências sobre a importância da sustentabilidade na construção.

### O traço forte da arquitectura

A arquitectura voltará a estar em grande na CONCRETA 2011. Inclusive no Centro de Congressos da EXPONOR, que voltará a acolher o ciclo de conferências, sob dinamização do gabinete Cannatà & Fernandes Arquitectos. Em parceria com a Agência de Energia do Porto e a Feira Internacional de Construção e Obras Públicas, o acontecimento ganhará também expressão literária: arquitectura e energia será o tema de mais um livro sob o signo da CONCRETA.

A questão energética conhecerá igualmente uma derivação de debate debaixo do guarda-chuva do ENDIEL, o Encontro Luso-afro-brasileiro para a Energia Eléctrica, que abordará as “Smart grids” e as energias renováveis.

O pilar da internacionalização, por seu turno, volta a contar com os préstimos do programa “EXPONOR International Buyers”, para a captação de comitivas empresariais estrangeiras, compradores e/ou decisores de firmas líderes e de mercados emergentes. Espanha, Polónia, PALOP e Brasil serão alguns dos países visados, com o envolvimento do Colégio dos arquitectos da Galiza, da Embaixada da Polónia e representantes de instituições públicas e empresariais brasileiras e de países africanos de língua oficial portuguesa, entre outros.

A CONCRETA (que mostrou as novidades de 4.273 empresas expositoras directas e recebeu um global de 426.237 visitas nas últimas seis edições) é há 24 realizações um momento de balanço e perspectiva do sector. Voltará a sê-lo durante cinco dias em Outubro próximo, mostrando a necessária evolução do mercado da construção e a forma como se irá reflectir em materiais, processos, comportamentos e sinergias. ■

Fonte: EXPONOR  
[www.concreta.exponor.pt](http://www.concreta.exponor.pt)

**Visite-nos na Internet em [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)**

## Ministério das Finanças adia entrega da IES até 30 de Setembro

Em virtude das dificuldades verificadas no acesso ao Portal das Finanças, o prazo para a entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES / DA) foi alargado até ao dia 30 de Setembro.

A informação consta de um comunicado emitido pelo Ministério das Finanças, que informa sobre este novo adiamento, possibilitando assim aos contribuintes o cumprimento, sem qualquer penalidade, daquela obrigação fiscal, cujo prazo anterior, recorde-se, terminava no dia 16. ■





# Notícias

## Imposto sobre o subsídio de Natal entra em vigor

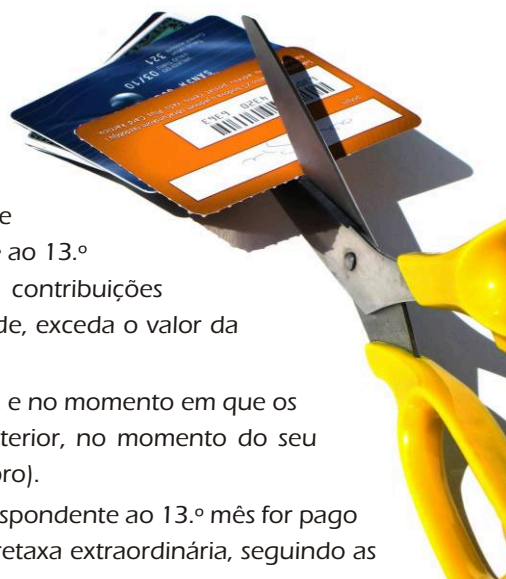
Foi publicada em Diário da República nº 172, I Série, a Lei nº 49/2011, de 7 de Setembro, que aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011, alterando o Código das Pessoas Singulares (IRS).

Assim, as entidades devedoras de rendimentos de trabalho dependente e de pensões são obrigadas a reter uma importância correspondente a 50% da parte do valor devido do subsídio de Natal ou da prestação adicional correspondente ao 13.º mês que, depois de deduzidas as retenções previstas no artigo n.º 99 e as contribuições obrigatórias para regimes de protecção social e para subsistema legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida.

A retenção na fonte acima mencionada, é efectuada pela entidade patronal, e no momento em que os rendimentos se tornam devidos nos termos da legislação aplicável ou, se anterior, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos respectivos titulares (até 15 de Dezembro).

Quando o valor devido do subsídio de Natal ou da prestação adicional correspondente ao 13.º mês for pago fraccionadamente, retém-se, em cada pagamento a parte proporcional da sobretaxa extraordinária, seguindo as mesmas regras de cálculo.

Neste caso as quantias retidas devem ser entregues no prazo de oito dias contados do momento em que foram deduzidas, e nunca depois de 23 de Dezembro. ■



## Mudança de instalações da AICOPA

Relembramos as empresas associadas e o público em geral que desde o dia 5 do presente mês de Setembro, os serviços da AICOPA encontram-se a funcionar na seguinte morada:

Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 – 1.º

9500-296 Ponta Delgada

Aproveitamos para informar que os contactos da Associação mantêm-se inalterados:

Telefone: 296 284 733 \* Fax: 296 284 772

e-mail: [aicopa@aicopa.pt](mailto:aicopa@aicopa.pt)

## Circulares

### Agosto 2011

- 64 - **Concursos Públicos** Madalenagir, S.A. (rectificação), Madalena Progresso, E.E.M. (rectificação) e Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa;
- 65 - **Legislação** Alterações a Contratos Colectivos de Trabalho (CCT);
- 66 - **Concursos Públicos** Secretaria Regional da Economia e Direcção Regional da Juventude;
- 67 - **Legislação** Alterações a Contratos Colectivos de Trabalho (CCT);
- 68 - **Concursos Públicos** Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - APISM, S.A. (rectificação), Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Secretaria Regional da Educação e Formação (2 rectificações), Casa do Povo de Porto Judeu e Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- 69 - **Actividade Associativa** Mudança de sede da AICOPA;
- 70 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (2) e ANA - Aeroportos de Portugal, S.A..